

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 621/2019**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: MC TERRAPLANAGEM, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA - ME; PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DE PONTE DE MADEIRA SOBRE O RIO ARIPUANÁ COM EXTENSÃO DE 208 METROS INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS CONFORME PLANILHA ORÇAMENTARIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÁ/MT, E CONFORME TERMO DE CONVÊNIO N°. 0304-2019/SINFRA E DECRETO DE EMERGÊNCIA N°. 3.647/2019, COM BASE NO ART. 24 INCISO IV DA LEI N° 8.666/1993 E ALTERAÇÕES, E COM AMPARO NO ART. 37, INCISO XXI DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 036/2019; VALOR GLOBAL R\$ 509.225,82; VIGENCIA: 02/12/2019 A 01/02/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 092/2019**

“Dispõe sobre atualização do salário família após publicação da Emenda Constitucional n° 103/2019”.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o disposto no artigo 27 caput da Emenda Constitucional n° 103 de 13 de novembro de 2019, que altera o sistema de previdência social e estabelece regras de transição e disposição transitória:

D/E/C/R/E/T/A:

Art. 1° - A partir de 13 de novembro de 2019, o salário família será concedido apenas àqueles que tenham renda bruta mensal igual ou inferior a R\$ 1.364,43 (um mil, trezentos e sessenta e quatro reais e quarenta e três centavos), e seu valor será de R\$ 46,54 (quarenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos), que serão corrigidos pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

§ 1° - Para os fins deste artigo, considera-se remuneração mensal do segurado o valor total das espécies remuneratórias por ele percebidas, ainda que resultante da soma das remunerações dos cargos acumuláveis.

§ 2° - Para fins de verificação do valor de que trata o caput, será levada em consideração a folha de pagamento de cada mês.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 27 de novembro de 2019

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESOLUÇÃO N.º 008/CMAS/2019**

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA PROPOSTA DE PARTICIPAÇÃO AO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS – PAA A SER SUBMETIDO À COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB QUE SERÁ EXECUTADO NESTE MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES, ESTADO DE MATO GROSSO.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Barra do Bugres – MT, reunido no dia **28 de novembro de 2019**, em Reunião Ordinária, e registrada na **ata n.º 007/CMAS/2019**, no uso de suas atribuições legais com base na Lei Municipal n.º 1.040 de 09 de Agosto de 1996, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, Avenida das Nações n.º 400 – Maracanã Barra do Bugres - MT.

R/E/S/O/L/V/E:

Art. 1° - Aprovar a Proposta de Participação ao Programa de Aquisição de Alimentos – PAA a ser submetido à Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB, que será executada neste município de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso.

Art. 2° - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, podendo ser revogada as disposições contrárias.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE

ADRIANA APARECIDA MIRANDA SANSÃO

Presidente CMAS

BARRA DO BUGRES-MT

Barra do Bugres-MT, 02 de dezembro de 2019.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO SOBRE RECURSOS ADMINISTRATIVOS – TOMADA DE
PREÇO N°02/2019.**

O município de Barra do Bugres – MT, torna público a decisão sobre os recursos administrativos do procedimento licitatório na modalidade de **Tomada de preço 02/2019**, que tem como objeto a **“EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, OU SEJA, SERVIÇOS DE CRIAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL”**. **Decisão:** Conhecer do recurso formulado pela licitante ANIMUS COMUNICAÇÃO e, no mérito julgá-lo improcedente, conforme justificado nos autos; também, conhecer do recurso formulado pela licitante E. A. DA SILVA AGENCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA EIRELI, no mérito julgá-lo improcedente, conforme justificado nos autos. Diante do resultado apresentado fica marcada para o dia 05 de dezembro de 2019, as 08h00min, a abertura dos envelopes de propostas. Maiores informações e ata do julgamento do recurso poderão ser obtida junto a comissão de licitação no departamento de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Felipe Ferreira Mendes, 1000, Centro, das 07:00 as 13:00, (065)3361-3868 ou site www.barradobugres.mt.gov.br/sic.

Barra do Bugres/MT, 02 de dezembro de 2019.

GRACIANO BERNARDINO MEIATO

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

RESOLUÇÃO N° 017 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CÁCERES - SMS

RESOLUÇÃO N° 017 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a decisão do Conselho Municipal de Saúde, sobre a possibilidade de integração do Município Cáceres ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Rio Cuiabá – CISVAC e, da outras Providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CÁCERES-MT, no uso e gozo das atribuições que lhe confere a Lei Municipal N° 2006 de 09 de junho de 2006, e fulcro no seu Regimento Interno, e,

CONSIDERANDO, as normas constitucionais estabelecidas nas Leis Orgânicas da Saúde, Lei 8.080 de 19/09/1990 e a Lei N° 8.142, de 28 /12/ 1990 que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde,

CONSIDERANDO, as diretrizes para fortalecimento do controle social, instituídas pela Resolução n° 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de maio de 2012;

CONSIDERANDO, o Decreto 7.508 de junho de 2011, que definiu Região de Saúde como o “espaço geográfico contínuo constituído por agrupa-